



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA JATOBETON ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE À OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS/MA, 2ª ETAPA (DEPÓSITO DE URNAS, OFICINA E DOCAS), CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 (PAD Nº 2851/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ Nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, S/Nº, em São Luís/MA., neste ato representado por seu Presidente, o **Des. Cleones Carvalho Cunha**, portador do RG nº. 321.407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa a empresa **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.507.949/0001-82, instalada na Rua Visconde de Uruguai, nº 546, Madalena – Recife/PE – CEP 50610-545, representada por **Aguinaldo José Silva Paraíso**, portador da cédula de identidade nº 12.280-D – CREA/PE e CPF nº 127.522.154-87, **José Ivan Rodrigues de Souza Melo**, portador da cédula de identidade nº 18.217-D – CREA/PE e CPF nº 334.079.754-49, **Márcio Barbosa de Aguiar**, portador da cédula de identidade nº 12.013-D – CREA/PE e CPF nº 076.729.184-00, resolvem celebrar o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Item 4.2 do Contrato 65/2018, que trata do **prazo de execução** dos serviços referentes à obra de reforço estrutural do Fórum Eleitoral de São Luís/ MA, 2ª Etapa (Depósito de Urnas, Oficina e Docas), conforme autorização do Presidente deste Tribunal (doc. 127697/2019), nos autos do PAD 2851/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. O prazo de execução previsto na Cláusula Quarta do contrato original fica prorrogado por **45 (quarenta e cinco) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

São Luís - MA, 14 de novembro de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Presidente

JATOBETON ENGENHARIA LTDA

Aguinaldo José Silva Paraíso
Representante da Contratada

José Ivan Rodrigues de Souza Melo
Representante da Contratada

Márcio Barbosa de Aguiar
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF